



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano V | Edição n.º 958

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 161/2022

O senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

Considerando que o vício de competência é convalidável, somado à ausência de prejuízos, retifico a portaria n° 157/2022, a fim de:

SUSPENDER, um dia da licença-prêmio (06/12/2022) do Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, para participação como membro da Comissão Permanente de Licitação referente à Tomada de Preços n. 008/22, ficando a Comissão de Licitação, excepcionalmente para este ato, composto pelos seguintes membros: Adriana Cristina de Matos (Presidente), Fayçal Melhem Chamma E Maria Magali Mossato Corrales, como membros.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 162/2022

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei n° 8.666/93.

R E S O L V E:

INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03 para apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente eventual desrespeito ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022 pela não entrega dos produtos solicitados, em desfavor da empresa **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS**, inscrita no CNPJ sob n°. 00.492.065/0001-00

Para compor a comissão processante ficam nomeados **RAFAEL SANTANA FRIZON (PRESIDENTE)**, **MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO** E **MILENE ZAMPIERI**

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 165/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.866,11 (*um mil oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2003 - Atividades de Repasses à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00947 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.866,11 (*um mil oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2048 - Atividades do ADBL - Mac FNAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00945 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.866,11 (*um mil oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 958 - Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022.

Pág. 03

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022. Tendo em vista a impugnação pela empresa FANCAR DETROIT LTDA do item 02, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi modificado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 19 de dezembro de 2022. Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.



ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 006/2022/SMEC/PMRP

A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, mantenedora da **Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02/2018, n.º 03/2018, n.º 04/2020, Parecer Normativo n.º 01/2019, todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 159/2022-NRE/JZO/SEF.

HOMOLOGA

Art. 1º. O Regimento Escolar da **Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental**, do município de Ribeirão do Pinhal, com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos).

Art. 2º. O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de dezembro de 2022.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 958 - Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022.

Pág. 04

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião presencial realizada em 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período 1º semestre de 2021, objeto da Deliberação do CECDA n° 089/2019, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 19 de Dezembro de 2022

Roseli Leonel
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião presencial realizada em 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas **FINAL** do Repasse para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período 2º semestre de 2021, objeto da Deliberação do CECDA n° 089/2019, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 19 de Dezembro de 2022

Roseli Leonel
Presidente do CMDCA

Assinatura Digital